



REPÚBLICA DE ANGOLA

Ministério da Administração Pública Trabalho e Segurança Social
Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas

DESPACHO Nº__16__ /2022

De 04 de Setembro

REGULAMENTO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DOS CONCURSOS PÚBLICOS

Havendo necessidade de se aprovar os procedimentos a observar na realização das provas dos concursos públicos:

Ao abrigo dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Presidencial n.º 207/20, de 3 de Agosto, que institui a Entidade Recrutadora Única de Quadros da Administração Central, e do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto Presidencial n.º 18/19, de 10 de Janeiro, que aprova o Estatuto Orgânico da ENAPP-E.P., é aprovado o Regulamento Sobre a Realização das Provas dos Concursos Públicos:

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa estabelecer os procedimentos a observar antes, durante e após a realização das provas dos concursos públicos de ingresso de pessoal na Administração Pública Central e nos Institutos Públicos.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento é aplicável aos candidatos, ao corpo de jurado de determinado concurso público, bem como, ao pessoal de apoio indicado para o efeito, durante a organização e realização das provas para os concursos públicos de ingresso de pessoal na Administração Pública Central e nos Institutos Públicos.

Artigo 3.º

Condições das salas de provas

- 1- As listas dos candidatos admitidos para as provas estarão disponíveis à entrada das salas onde irão decorrer as mesmas.
- 2- Cada sala terá até 40 candidatos.

SEDE

Estrada do Futuro - Comba
Distrito Urbano da Samba - Município de Luanda
+244 923 029 504 - Caixa Postal 6652
ge@enapp.gov.ao
www.enapp.gov.ao
Luanda
ANGOLA



- 3- As salas de provas deverão ter dois vigilantes, membros do júri ou pessoas autorizadas, para garantir o estrito cumprimento dos procedimentos estabelecidos.
- 4- As salas estarão devidamente identificadas e haverá pessoal de apoio da ENAPP-EP no local, para prestar toda a assistência necessária aos candidatos.
- 5- As folhas de provas estarão identificadas com o nome de cada candidato admitido para esta fase do concurso público.

Artigo 4.º

Procedimentos a observar antes, durante e após a realização das provas

- 1- Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas trinta minutos antes do início das mesmas.
- 2- Serão vedados à entrada para a sala de provas, candidatos que chegarem quinze minutos após o início das mesmas.
- 3- Os candidatos deverão fazer-se acompanhar, do Bilhete de Identidade original, para a sua identificação e acesso à sala de provas, de esferográfica, lápis de carvão e borracha.
- 4- Não é permitida a entrada de candidatos nas salas de provas antes do horário previsto.
- 5- Sobre a mesa deverá constar apenas, o material previsto no n.º 3 do presente artigo, bem como, a folha de prova.
- 6- É proibida a conversa entre os candidatos durante a realização das provas, os que assim procederem serão convidados a abandonarem a sala e as suas provas serão anuladas automaticamente.
- 7- O júri ou pessoas autorizadas, farão a distribuição das folhas de prova e proceder a leitura do presente regulamento, antes do início da prova, bem como, prestar outras informações pertinentes.
- 8- É proibido ao acompanhante da participante lactante ou da pessoa com deficiência ter acesso às salas de provas, assim como ficar a circular pelos corredores.
- 9- É proibido levar alimento ou bebida para as salas de provas.
- 10- Não é permitido portar nenhum material pessoal com excepção à algumas candidatas mulheres ou gestantes, na ida à casa de banho durante a prova. Todo o material deve ser deixado na sala.
- 11- O candidato, no dia de realização da prova, poderá ser submetido a detectores de metais nas salas, corredores e casas de banho, a fim de garantir a lisura do concurso. A recusa, em qualquer situação, poderá acarretar a eliminação do candidato.
- 12- Os candidatos que terminarem a prova antes do tempo regulamentar poderão abandonar a sala, sem contudo, criar perturbação aos demais.

13- Os candidatos deverão assinar a lista de presenças à saída da sala, a medida que forem fazendo a entrega da folha de prova ao membro do júri ou à pessoa designada para o efeito.

Artigo 5.º
Pedido de assistência

O candidato com necessidade especial, que necessite de assistência, no dia de realização da prova, deverá informar o tipo de necessidade até 48 horas antes da data da prova, através do seguinte e-mail: eru@enapp.gov.ao.

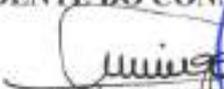
Artigo 6.º
Disposições finais

- 1- O candidato que não observar o disposto nos pontos anteriores será eliminado.
- 2- O Corpo de Júri de cada concurso, em face de questões ligadas à sua especificidade, pode propor a adopção de procedimentos que melhor atendam a realização do respectivo concurso, mediante aprovação prévia da Entidade Recrutadora Única.

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

Luanda, aos 09 de Setembro de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


ENAPP
AMÉLIA MILENA DOMINGOS
TRABALHO, QUALIDADE E CIDADANIA



SEDE

Estrada do Futungo • Comba
Distrito Urbano da Samba • Município de Luanda
+244 923 029 504 • Caixa Postal 6852
ger@enapp.gov.ao
www.enapp.gov.ao
Luanda
ANGOLA

